

Edital n.º 023/2017 – PRONATEC – Bolsa Formação

Processo Seletivo Simplificado de Bolsistas

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação - SED, por meio do Gabinete de Gestão de Capacitação e Formação Tecnológica – GGCFTE e da Coordenação Geral do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC – Bolsa Formação, considerando a Lei Federal n.º 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE n.º. 23, de 28 de junho de 2012 e a Portaria 182/15/GABS da SED, Processo n.º 201714304000444 faz saber aos interessados a **retificação do item 5.2 – Critérios para seleção do Supervisor de Eixo Tecnológico – Curso em EaD**, do Processo Seletivo Simplificado de Bolsistas, conforme abaixo

5.2. Para efeitos de classificação, serão utilizados os critérios dispostos abaixo em consonância com os requisitos elencados nos quadros de vagas.

| Critérios para seleção do Supervisor de Eixo Tecnológico - Curso em EaD | Pontuação Máxima | Pontuação Obtida |
|--|------------------|------------------|
| <p>1. Titulação e Formação*</p> <p>Doutorado 30</p> <p>Mestrado..... 25</p> <p>Especialização – Carga horária mínima de 360 h..... 20</p> <p>Graduação..... 15</p> <p>*Pontuação não cumulativa</p> | | |
| <p>2. Experiência em docência, ocorrida nos últimos 5 anos – 5,0 pontos por bimestre, comprovada por:</p> <p>a. CONTRATO DE TRABALHO, acompanhado da respectiva declaração original ou cópia autenticada e em papel timbrado do empregador, atestando a função desempenhada;</p> <p>b. CTPS - (páginas da identificação, frente e verso, e as de contratos) ou;</p> <p>c. DECLARAÇÃO DE TRABALHO original ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador, atestando a função desempenhada, com data de início e fim da atividade.</p> <p>d. Não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de estágio ou aquelas ocorridas durante a graduação, bem como as de caráter voluntário.</p> <p>e. NÃO SERÁ CONSIDERADA A SOBREPOSIÇÃO DE PERÍODOS RELATIVOS À EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, OBSERVADO O ITEM 4.6.</p> <p>f. Para efeito de experiência profissional, considerar-se-á 01 (um) ano, o período completo de 12 (doze) meses; e, 01 (um) bimestre, o período completo de 02 (dois) meses, desprezando-se as frações de dias/meses porventura existentes, em ambos os casos. As frações desprezadas não serão somadas para computar período de experiência profissional.</p> | 20 | |

| | | |
|---|------------|--|
| <p>3) Experiência do candidato, ocorrida nos últimos 5 anos, referente à coordenação/supervisão/avaliação de cursos, programas ou projetos educacionais – 50 pontos por bimestre de experiência, comprovada por:</p> <p>a. CONTRATO DE TRABALHO, acompanhada da declaração original ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador, atestando a função desempenhada; ou</p> <p>b. CTPS (páginas da identificação frente e verso e as de contratos) ou;</p> <p>c. DECLARAÇÃO DE TRABALHO original ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador, atestando a função desempenhada, com data de início e fim da atividade.</p> <p>d. Não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de estágio ou aquelas ocorridas durante a graduação, bem como as de caráter voluntário.</p> <p>e. NÃO SERÁ CONSIDERADA A SOBREPOSIÇÃO DE PERÍODOS RELATIVOS À EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, observado o item 4.6.</p> <p>f. para efeito de experiência profissional, considerar-se-á 01 (um) ano, o período completo de 12 (doze) meses; e, 01 (um) bimestre, o período completo de 02 (dois) meses, desprezando-se as frações de dias/meses porventura existentes, em ambos os casos. As frações desprezadas não serão somadas para computar período de experiência profissional.</p> | 30 | |
| <p>4) Experiência Comprovada, na utilização do Ambiente Virtual de Aprendizagem, como Professor Tutor/Mediador ou como Professor Formador ou outra Função Similar – 5,0 pontos por bimestre de experiência comprovada, por:</p> <p>a. CONTRATO DE TRABALHO, acompanhada da declaração original ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador, atestando a função desempenhada; ou</p> <p>b. CTPS (páginas da identificação frente e verso e as de contratos) ou;</p> <p>c. DECLARAÇÃO DE TRABALHO original ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador, atestando a função desempenhada, com data de início e fim da atividade.</p> <p>d. Não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de estágio ou aquelas ocorridas durante a graduação, bem como as de caráter voluntário.</p> <p>e. NÃO SERÁ CONSIDERADA A SOBREPOSIÇÃO DE PERÍODOS RELATIVOS À EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, observado o item 4.6.</p> <p>f. para efeito de experiência profissional, considerar-se-á 01 (um) ano, o período completo de 12 (doze) meses; e, 01 (um) bimestre, o período completo de 02 (dois) meses, desprezando-se as frações de dias/meses porventura existentes, em ambos os casos. As frações desprezadas não serão somadas para computar período de experiência profissional.</p> | 20 | |
| Total | 100 | |

Goiânia, 21 de janeiro de 2017.

Soraia Paranhos Netto
Gabinete de Gestão